



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR N.º 166/2017

Jardim-MS, 26 de Junho de 2017.

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 136/2015 de 12 de Junho de 2015, e dá outras providências.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º - O art. 25 da Lei Complementar nº 136/2015 de 12 de Junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a atualização pela taxa “IPCA”, além de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 25 da Lei Complementar nº 136/2015 de 12 de Junho de 2015.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito de Jardim